



**COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM**

PUBLICADO EM 11/11/2022.

- Mural digital da Câmara Municipal de Botucatu
- Site da Câmara Municipal de Botucatu (Portal Transparência – Licitações)

PUBLICADO EM 12/11/2022.

- Diário Oficial do Município de Botucatu
- Diário Oficial do Estado de São Paulo

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ABERTURA no dia **30 / 11 / 2022 - às 9h**, na sede da Câmara Municipal.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E COMUTADA (STFC) E REDE INTELIGENTE 0800, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: [www.camarabotucatu.sp.gov.br](http://www.camarabotucatu.sp.gov.br)  
Pregoeiro: Bruno Prado Simão  
Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Rodrigo Rodrigues**  
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



### **COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO**

#### **EDITAL**

**EDITAL: 08/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E COMUTADA (STFC) E REDE INTELIGENTE 0800, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### **1 – PREÂMBULO**

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu – SP, torna público e aberto, a quem possa interessar, o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa e comutada (STFC) e rede inteligente 0800, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e no ordenamento jurídico vigente aplicável.

1.2 - **VISTORIA:** A realização de vistoria prévia para verificação da infraestrutura, questões técnicas e demais interferências que possam ocorrer no decorrer da ativação dos serviços possui **caráter facultativo**. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto à Câmara Municipal de Botucatu, no setor responsável por licitações, pelo telefone: (14) 3112-2650 ou através do e-mail [planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br). Os licitantes que não efetuarem a vistoria não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação. A vistoria deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

**LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.**

**DATA: 30/11/2022, quarta-feira**

**HORÁRIO: 9h**

**ANEXOS:**

**I – Termo de Referência**

**II – Modelo de Procuração para Credenciamento**

**III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP (Com documento comprobatório)**

**IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação**

**V - Modelo de Declarações – Fase de Habilitação (Declaração sobre situação regular perante o Ministério do Trabalho – art. 7º, inciso XXXIII, CF; Declaração sobre atendimento das normas relativas à saúde e segurança no Trabalho; Declaração sobre ciência de que registros no CADIN ESTADUAL impedem a contratação, Declaração sobre a obrigação de manter o endereço da empresa atualizado; Declaração sobre condições de recuperação judicial e extrajudicial; Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo)**

**VI - Modelo da Proposta.**

**VII - Minuta de Contrato.**

**VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação.**

#### **2 – OBJETO**



2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa e comutada (STFC) e rede inteligente 0800, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

### **3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações orçamentárias: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

### **4 –VALIDADE DA PROPOSTA**

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

### **5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas legalmente estabelecidas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e não reabilitadas;
- b) Se encontrem sob falência;
- c) Estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante;
- d) Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Sejam estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Estejam reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

### **6 – REPRESENTAÇÃO E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 - O proponente que deseja fazer lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se, exibindo documento oficial que contenha foto até o horário definido pelo Pregoeiro como encerramento do credenciamento.**

6.2 - Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento de procuração, do qual constem poderes para a prática de todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, **conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.** Os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura como representante (procurador), serão averiguados no ato constitutivo, estatuto, registro ou contrato social da proponente e suas alterações, ou, ainda, de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.3 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto, registro ou contrato social e suas alterações, ou, ainda, outro documento no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Na circunstância de representante legal, **fica dispensada a apresentação da procuração** constante no Anexo II deste Edital.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar a **declaração** que se enquadra na citada lei, **conforme modelo contido no Anexo III deste Edital**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.



6.5 - **Declaração** dando ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.6 – Os **documentos do credenciamento não devem integrar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se documentos a serem fornecidos separadamente, **POR FORA** dos envelopes.

6.7 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6.8 - Se a documentação do credenciamento exigida não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente não será credenciado.

6.9 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.10 – A licitante que enviar a documentação exigida neste edital via correspondência, somente será credenciada caso os envelopes cheguem em tempo hábil para a comissão de licitação. Será considerado tempo hábil o prazo máximo para credenciamento descrito no item 6.1 deste Edital.

## **7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A:** Proposta de Preços

**b) Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **item 10** deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ:**

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

7.3.2 - O valor considerado para lance será o valor unitário por item. Se houve alguma divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.



7.3.2.1 - Sendo consagrada vencedora, a licitante deverá apresentar em nova planilha a proposta atualizada para fins de contrato.

7.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transportes, combustível, diárias, alimentação, lucro, remunerações de colaboradores, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução do objeto.

7.3.4 - Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.5 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - A licitante poderá corrigir erros de digitação e complementar informações na proposta durante a sessão, desde que não comprometa a ampla concorrência ou sejam referentes a valores da proposta, de forma a evitar desclassificações associadas a excessos de formalismos. Caso haja erros referentes a valores, será considerado o disposto no item 7.3.2 do presente edital.

## **8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A sessão pública deste Pregão será conduzida pelo Pregoeiro de acordo com a legislação que o fundamenta e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, os documentos e declarações de credenciamento. Após o credenciamento, entregarão os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 - Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 - Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as propostas de preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO**

9.1 - Abertos os envelopes das propostas de preços, estas serão analisadas, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o autor da proposta do MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço do item, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### **9.2.2 - LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE**

<b>ITEM</b>	<b>REDUÇÃO NO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM</b>
<b>01</b>	<b>R\$ 3,00</b>



<b>02</b>	<b>R\$ 3,00</b>
-----------	-----------------

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência e, ainda, no **caso de empate**, a convocação recairá sobre o licitante vencedor de **sorteio**, nos termos da Lei.

9.4 - Não havendo apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **item 9.3**.

9.5 - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido por sorteio, em ato público, com observância das legislações vigentes estabelecidos para tanto.

9.6 - A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Botucatu, juntada aos autos. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

9.8 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

9.9 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.10 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.11 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

## **10 – HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA - Conforme o tipo de empresa, consistirá em um dos seguintes itens:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1 - A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento, desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião



de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. Fica facultado à licitante fazer uso da Lei nº 13.726/2018, conforme item 21.6 deste Edital.

#### 10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.2.1 - O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.2.2 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope dos documentos de habilitação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes do item 10.1.2 e seus subitens.

10.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de emissão de assinatura contratual, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no item 10.1.2 e seus subitens, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.1.2.4 - Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Botucatu, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) As certidões das alíneas “a” e “b”, do presente item, ficam limitadas a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

#### 10.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL

##### a) Qualificação Operacional:

**a.1) Apenas para o Item 1:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) **o fornecimento de serviço telefônico de tronco digital E1 com no mínimo 15 (quinze) DDR Juntadores/Canais**.



**a.2) Apenas para o Item 2:** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado necessariamente em nome do licitante, que indique(m) **o fornecimento de serviço telefônico de rede inteligente 0800 em pelo menos 1 (um) local.**

**a.3)** As comprovações a que se refere a **alínea “a.1 e a.2”** poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

#### **10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES)**

a) Declaração que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

b) Declaração que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

c) Declaração que está ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com a Câmara Municipal de Botucatu. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

d) Declaração que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme consta no Termo de Ciência e de Notificação, Anexo VIII deste Edital.

e) Declaração que está ciente de que caso esteja em recuperação judicial no ato da assinatura contratual, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

f) Declaração que está ciente de caso esteja em recuperação extrajudicial no ato da assinatura contratual, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

g) Declaração, sob as penas da lei, que até a data de abertura desta licitação, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no presente pregão presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. **(conforme modelo contido no Anexo V deste edital)**

#### **10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.2.4 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial



ou Extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10.2.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (matriz ou filial), que não o participante desta licitação, forneça o objeto licitado, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

10.2.7 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.2.8 - Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.2.9 - Os envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes ficarão retidos até a data de assinatura do contrato proveniente deste procedimento licitatório.

10.2.10 - Os envelopes das licitantes remanescentes ficarão a disposição das empresas para devolução após transcorrido o prazo mencionado no item anterior. Caso a empresa não retire seu envelope em até 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do contrato proveniente dessa licitação, fica facultado à comissão de licitação a destruição e descarte dos mesmos, ainda lacrados, sem que haja conhecimento de seu conteúdo.

## **11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 – RECURSOS**

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal ou via endereço eletrônico pelo seguinte e-mail: [planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br)

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

13.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

13.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.3 - O atraso injustificado sujeitará à Contratada a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93.



13.4 – No caso de rescisão contratual por inexecução total ou parcial, será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **14 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

14.1 - O contrato, objeto desta licitação, obedecerá às especificações e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

14.5 - O contrato possuirá eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Botucatu.

14.6 - O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contado a partir da data da ordem de serviços, a qual será gerada após a ativação definitiva do objeto.

14.7 - O contrato poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos, desde que acordado por ambas as partes.

14.8 - Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, o preço poderá ser reajustado com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, informado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), ou outro que vier a substituí-lo, acumulado dos últimos doze meses, caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante.

14.9 - Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta pela Contratada.

14.10 - Inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração do contrato.

14.11 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: para celebração do contrato, apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

14.12 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: para celebração do contrato, apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

14.13 - A assinatura contratual fica condicionada à manutenção, pela adjudicatária, de sua regularidade fiscal e trabalhista.



14.13.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Botucatu verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificará a regularidade nos autos do processo e anexará os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.13.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.13.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas, a adjudicatária estará dispensada de atualizá-las.

## **15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1 – As obrigações da contratada estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

## **16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – As obrigações da contratante estão dispostas na Minuta de Contrato e no Termo de Referência, que integram este Edital como anexos.

## **17 - RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 - A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

17.2 - Na hipótese de rescisão, a Contratante poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo Contratada, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

17.3 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **18 – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

18.1 – Os prazos e procedimentos de execução, fiscalização e recebimento estão dispostos na Minuta de Contrato e Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

## **19 - DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**

19.1 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão Presencial com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar a assinar o contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

19.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Diário Oficial do Município de Botucatu, no site eletrônico da Câmara Municipal de Botucatu (portal transparência – licitações) e no Mural Digital da Câmara Municipal de Botucatu.



19.4 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

## **20 – PAGAMENTO**

20.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente ao cumprimento do período de execução de cada mês, ou em data de vencimento pré acordada entre a Contratada e Contratante, a qual constará na fatura.

20.2 - A fatura deverá ser disponibilizada pela Contratada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, por meio digital.

20.3 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

20.4 – O pagamento será suspenso caso os documentos fiscais/faturas apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

20.5 – Caso haja incorreções, a Contratada deverá providenciar a regularização dos documentos fiscais/faturas apresentados ou outros necessários à contratação em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação da Contratante via e-mail ou data de abertura de chamado.

20.6 – Na ocasião de constatação de valores indevidos na nota fiscal/fatura, a Contratada, caso aprovado pela Contratante, poderá compensar a quantia em nota fiscal/fatura subsequente, circunstância que não ensejará a suspensão do pagamento.

20.7 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

20.8 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente anterior.

20.9 - Constitui condição para a realização do(s) pagamento(s) a inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

20.10 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.11 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.12 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesta cláusula, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

20.13 – A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

20.14 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

21.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

21.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 - O licitante que desejar fazer uso da Lei nº 13.726/2018, com vistas à dispensa de reconhecimento de firma ou autenticidade de documentos, deverá apresentar documentos para que o servidor (pregoeiro ou equipe de apoio) possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identidade. No caso de dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre original e cópia, podendo o servidor atestar a autenticidade. Em caso de não haver possibilidade de fazer a comprovação de regularidade da documentação por motivo não imputável ao licitante, a empresa poderá firmar declaração escrita, atestando a veracidade das informações, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em caso de declaração falsa.

21.7 – Os atos e documentos associados a esta licitação serão emitidos em acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e todos os interessados no certame deverão atender os dispositivos legais da referida legislação.

21.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro ou equipe de apoio, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: [planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br)

Botucatu, 11 de novembro de 2022.

Vereador **Rodrigo Rodrigues**  
Presidente da Câmara Municipal de Botucatu



**ANEXO I –**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**1 – OBJETO:**

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa e comutada (STFC) e rede inteligente 0800, por um período de 12 (doze) meses.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A prestação de serviço de telefonia fixa e comutada representa uma importante ferramenta administrativa, visto que proporciona uma comunicação rápida em diversos pontos do município, estado e território brasileiro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Botucatu. O presente serviço auxilia na otimização da efetividade dos serviços prestados e tomada de decisões, especialmente em trabalhos externos desempenhados por servidores e vereadores. Além disso, a contratação do serviço em tronco digital permite ligações simultâneas, não havendo necessidade de espera ou interrupções para efetivar a comunicação, ferramenta essencial dentro de um órgão público que várias pessoas desempenham funções em um mesmo período. Este serviço também permite o contato direto de munícipes com o ramal desejado, o que gera economicidade de tempo.

2.2 – Os serviços de 0800 buscam oferecer uma ferramenta gratuita ao munícipe para facilitar o contato com o Legislativo de forma rápida e eficiente, visto que a comunicação do cidadão é fundamental para o alcance dos objetivos de uma Câmara Municipal.

2.3 – O contrato atual que fornece os serviços em questão está próximo do vencimento e, devido a essa circunstância, deverá ser realizado um novo processo licitatório.

**3 - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS:**

**3.1 – Especificações:**

**ITEM 1: Fornecimento de linha digital e tronco digital E1:**

**Fornecimento de linha digital:**

Fornecimento de linha telefônica digital que permita realizar ligações nas modalidades locais, intra-regionais e à longa distância ilimitadas.

As ligações ilimitadas deverão ser realizadas para linhas fixas e móveis, em qualquer modalidade citada no parágrafo anterior.

**Fornecimento de tronco digital E1:**

Fornecer um tronco digital E1 com as seguintes características:

- a) DDR Juntos: 30 Canais;
- b) Mínimo de DDR Ramais: 30;
- c) Interface compatível;
- d) Sinalização de linha inicial ou após conversão: tipo DR2;
- e) Meio de atendimento: par-metálico ou fibra óptica.

**Via de acesso dos serviços e fornecimento de equipamentos (periféricos):**

O acesso deverá ser instalado através de um dos seguintes meios físicos:

- a) Cabos de pares metálicos;
- b) Fibras ópticas.

Não será aceito em hipótese alguma a utilização de rádio como meio de transmissão.

O cabeamento atualmente disposto da rede de telefonia externa para a central telefônica é do tipo par metálico.



Caso a empresa opte pela conexão dos serviços via fibra óptica, deverá implantar esse cabeamento desde a sua rede de telefonia até a central telefônica interna da Câmara Municipal.

A contratada deverá possuir autorização da ANATEL para prestar o serviço.

A empresa deverá fornecer os seguintes equipamentos (periféricos) para conexão dos serviços de telefonia:

- a) Modem;
- b) Roteador;
- c) Conversor (entrada SIP ou outro sinal / saída DR2). O conversor será instalado no rack da central telefônica da Câmara Municipal. Esse item será necessário somente caso a Contratada opte pela entrega dos serviços via SIP ou outro sinal que não seja o DR2.
- d) Outros equipamentos necessários para conexão dos serviços, não previstos neste termo de referência.

### **ITEM 2: Fornecimento de rede inteligente 0800:**

Fornecimento de rede inteligente 0800 com as seguintes características:

- a) Permitir o recebimento de ligações nas modalidades locais, intra-regionais e à longa distância ilimitadas, através de um custo fixo máximo mensal;
- b) Deverá permitir no mínimo 3 (três) ligações simultâneas;
- c) O serviço 0800 deverá possuir número único;
- d) O serviço 0800 deverá completar chamadas originadas de terminais fixos e móveis;
- e) O serviço 0800 deverá possuir a característica de discagem gratuita na origem da chamada;
- f) A Contratante informará e solicitará a Contratada o tipo de interface para conexão do serviço.
- g) O serviço deverá ser disponibilizado pela Contratada 24 horas por dia;
- h) Não será permitida a entrega do serviço via PABX em nuvem/virtual. Os serviços serão entregues através do PABX físico da Câmara Municipal de Botucatu.
- i) A contratada deverá possuir autorização da ANATEL para prestar o serviço.

### **3.2 - Da nota fiscal/fatura e suporte técnico para ambos os itens:**

3.2.1 - As notas fiscais/faturas dos serviços de telefonia fixa comutada e 0800 deverão ser fornecidas digitalmente através de plataforma específica da Contratada ou via e-mail, individualizadas por serviço contratado, apresentando o respectivo descritivo e totais de valores.

3.2.2 – A Contratada deverá fornecer uma central de atendimento em horário comercial, a qual fornecerá suporte técnico quanto a questões relacionadas aos serviços prestados e contestações de valores indevidos em faturas.

3.2.3 – O suporte técnico para fins de atendimento de problemas associados a falhas, erros ou interrupção dos serviços prestados deverá ser iniciado em até 4 horas.

3.2.4 – O prazo para solucionar definitivamente problemas mencionados no item anterior será de 24 horas, contadas a partir do início do atendimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificada da Contratada e aprovação da Contratante.

### **3.3 - Instalação e infraestrutura:**

3.3.1 - O fornecimento, instalação e configuração efetiva para uso da linha digital, tronco digital E1 e rede inteligente 0800 deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificada da Contratada e aprovação da Contratante.

3.3.2 - Fica facultado à licitante realizar uma vistoria local para averiguar a infraestrutura da Câmara Municipal de Botucatu para fins de fornecimento de todos os serviços descritos no presente termo de referência.

3.3.3 – Dados da infraestrutura de telefonia da Câmara Municipal de Botucatu:

- a) Central telefônica: PABX PANASONIC KX-TDA 100;
- b) A central telefônica possui uma placa E1 para 30 canais;



c) Quantidades de aparelhos de mesa:

c.1) Telefones do tipo KS (Key System): 7 unidades, conectados via cabo RJ 11;

c.2) Telefones comuns: 19 unidades, conectados via cabo RJ 11.

### **3.4 - Portabilidade:**

3.4.1 - A Contratada deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) para os serviços de telefonia fixa e 0800, conforme critérios da portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que possam ser avaliados.

3.4.2 – A modificação da numeração atualmente utilizada somente poderá ser efetuada mediante circunstância justificada, superveniente e inevitável, a qual será analisada pela Contratante para fins de autorização conforme sua conveniência e oportunidade.

### **3.5 – Tabela resumida dos serviços a serem prestados:**

<b>Item 1</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>
1	Fornecimento de linha telefônica digital com ligações ilimitadas por 12 meses.	SRV	1
2	Fornecimento de tronco digital E1 por 12 meses.	SRV	1
3	DDR Juntos (30 Canais).	SRV	1
4	DDR Ramais (30 Ramais).	SRV	1
5	Fornecimento de periféricos para provimento dos serviços de telefonia.	SRV	1
<b>Item 2</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>
1	Fornecimento de assinatura de rede inteligente 0800 que permita o recebimento de ligações ilimitadas por 12 meses.	SRV	1

O processo licitatório foi dividido em itens com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

### **4 – DA VISTORIA FACULTATIVA:**

4.1 - A realização de vistoria prévia para verificação da infraestrutura, questões técnicas e demais interferências que possam ocorrer no decorrer da ativação dos serviços possui **caráter facultativo**.

4.2 - Os licitantes que não efetuarem a vistoria não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

4.3 - Qualquer dúvida ou se necessário realizar visita no local, entrar em contato com a Câmara Municipal de Botucatu e agendar data e horário com o setor de licitações através do telefone (14) 3112-2650 ou pelo seguinte e-mail: [planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br](mailto:planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br)

4.4 - A vistoria deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu, das 8:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h.

### **5 – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

5.1 - **A Contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais necessários, configurar e ativar os serviços contratados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.** Este prazo poderá ser prorrogado caso solicitado e justificado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

5.1.1 – Os custos e despesas associados ao fornecimento de equipamentos e materiais, configuração e ativação dos serviços contratados deverão estar inclusos na proposta da Contratada.



5.2 - A ativação do serviço será atestada pelos setores de Tecnologia da Informação ou Direção Administrativa.

5.3 - Os serviços somente serão contabilizados para cobrança pela empresa contratada após a disponibilização e ativação dos serviços.

5.4 - **O prazo de vigência e execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos**, contado a partir da data da ordem de serviços, a qual será gerada após a ativação definitiva do objeto.

5.5 - Entregar o objeto nos exatos termos constantes neste Termo de Referência, sob pena de recusa de recebimento.

5.6 – A fiscalização e recebimento dos serviços serão efetuadas pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Botucatu através de servidor qualificado, mediante carimbo de recebimento na Nota Fiscal de Serviços.

5.6.1 - Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o responsável pelo seu recebimento poderá: a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção; b) Determinar sua complementação se houver divergências.

5.6.2 - As irregularidades que não possuem prazo estabelecido no Termo de Referência deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito ou contato telefônico. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

5.6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Botucatu, para adoção das medidas cabíveis

5.7 – A nota fiscal/fatura deverá ser fornecida digitalmente através de plataforma específica da Contratada ou via e-mail, individualizadas por serviço contratado, apresentando o respectivo descritivo e totais de valores

5.8 - O fornecimento da nota fiscal/fatura não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e cumprimento das normas vigentes associadas ao objeto.

5.9 - A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 - Executar os serviços com zelo e destreza, não eximindo a empresa de qualquer eventual prejuízo a ser causado durante as suas realizações.

6.2 - Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para ativação dos serviços.

6.3 - Prover o objeto ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.4 - Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições acordadas, de forma a garantir a qualidade do serviço a ser executado.

6.5 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

6.6 – A Contratada será responsável pelas despesas com custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transportes, combustível, diárias, alimentação, lucro, remunerações de colaboradores, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução do objeto.



- 6.7 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.
- 6.8 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.9 - Executar e responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente.
- 6.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem erros ou necessidades de revisões.
- 6.11 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução dos serviços.
- 6.12 – Substituir qualquer profissional de sua equipe técnica que venha apresentar declínio ou comprometimento da qualidade da prestação dos serviços e/ou conduta que contrarie a ética profissional.
- 6.13 - No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.
- 6.14 - Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços prestados.
- 6.15 – A Contratada deverá fornecer uma central de atendimento em horário comercial, a qual fornecerá suporte técnico quanto a questões relacionadas aos serviços prestados e contestações de valores indevidos em faturas.
- 6.16 – O suporte técnico para fins de atendimento de problemas associados a falhas, erros ou interrupção dos serviços prestados deverá ser iniciado em até 4 horas.
- 6.17 – O prazo para solucionar definitivamente problemas mencionados no item anterior será de 24 horas, contadas a partir do início do atendimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificada da Contratada e aprovação da Contratante.
- 6.18 - A Contratada deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) para os serviços de telefonia fixa e 0800, conforme critérios da portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que possam ser avaliados.
- 6.19 - A modificação da numeração atualmente utilizada somente poderá ser efetuada mediante circunstância justificada, superveniente e inevitável, a qual será analisada pela Contratante para fins de autorização conforme sua conveniência e oportunidade.
- 6.20 – Os serviços deverão ser prestados conforme qualidade e especificações mínimas estabelecidas pela ANATEL.

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a Contratada quaisquer ocorrências, irregularidades ou deficiências relacionadas com o serviço executado.
- 6.2 - Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.
- 6.3 – Realizar o agendamento prévio com a Contratada para instalação de equipamentos, configuração e ativação dos serviços.
- 6.4 - Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5 – Designar servidor devidamente habilitado para acompanhamento da ativação e execução do serviço.



6.6 - Notificar a Contratada sobre a necessidade de substituição de qualquer profissional que vier fazer parte da equipe técnica e venha apresentar declínio ou comprometimento da qualidade da prestação dos serviços e/ou conduta que contrarie a ética profissional.

6.7 - Prestará à Contratada toda e qualquer informação ou esclarecimentos, por esta solicitada, necessários à perfeita execução dos serviços.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



### ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022**, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

***Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada de documento jurídico (registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento pertinente) onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatár***



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022**

A empresa (**razão social**), devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº** (\_\_\_\_\_), com sede na (**Rua, nº, Bairro, Município/Estado e CEP da empresa**), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Nº do RG.**

***Atenção: Esta declaração deverá vir acompanhada de documento jurídico (registro empresarial, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento pertinente) onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte esteja devidamente expressa.***



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022**

\_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**  
**Nº do RG.**



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES - FASE DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), participante do **PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2022**, da Câmara Municipal de Botucatu, DECLARO sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

c) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com a Câmara Municipal de Botucatu.

d) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Botucatu e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo VIII deste Edital.

e) Para o caso da empresa estar em recuperação judicial no ato da assinatura contratual: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. **(obrigatório apresentar essa declaração mesmo que não esteja em recuperação judicial durante o certame).**

f) Para o caso da empresa estar em recuperação extrajudicial no ato da assinatura contratual: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato devei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas. **(obrigatório apresentar essa declaração mesmo que não esteja em recuperação extrajudicial durante o certame).**

g) Que, até a data de abertura desta licitação, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa no presente pregão presencial, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., .... de ..... de 2022.

---

**Nome e Assinatura do  
representante legal**

**Nº do RG.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



### ANEXO VI MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

#### **Pregão Presencial nº 08/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa e comutada (STFC) e rede inteligente 0800, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

**Prazo de execução dos serviços:** 12 meses

**Condição de pagamento:** até 30 dias ou em data acordada entre as partes.

**Local de Entrega:** Sede da Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Preço Mensal (R\$)	Preço Anual (R\$)
1	Fornecimento de linha digital e tronco digital E1, conforme especificações do Termo de Referência.	Mês	12		
2	Fornecimento de rede inteligente 0800	Mês	12		

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transportes, combustível, diárias, alimentação, lucro, remunerações de colaboradores, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução do objeto.

#### **DADOS DO PROPONENTE:**

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

Local/Data:

---

**Assinatura do responsável**  
**(Nome Completo)**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**



### **ANEXO VII** **MINUTA DE CONTRATO**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

**Contratada:** \_\_\_\_\_

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

**Contrato nº** \_\_\_/2022

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, (nome completo), (nacionalidade), residente e domiciliado em (cidade e estado de domicílio), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (cargo do responsável), (nome completo), (nacionalidade), residente e domiciliado em (cidade e estado de domicílio), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 08/2022 (MENOR PREÇO POR ITEM)**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além das condições específicas do Edital e dos demais documentos que o integram, nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa e comutada (STFC) e rede inteligente 0800, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, disposições do edital e proposta da licitante vencedora que vinculam ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES DO CONTRATO E PRAZOS DE VIGÊNCIA**

2.1 - O contrato objeto obedecerá às especificações e condições de execução estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 - O contrato possuirá eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Botucatu.

2.3 - O prazo de vigência do contrato e execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contado a partir da data da ordem de serviços, a qual será gerada após a ativação definitiva do objeto.

2.4 – O contrato poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos, desde que acordado por ambas as partes.

2.5 - Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, o preço poderá ser reajustado com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, informado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), ou outro que vier a substituí-lo, acumulado dos últimos doze meses, caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante.

2.6 - Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de (12) doze meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta pela Contratada.



**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:**

3.1 - A Contratada deverá fornecer os equipamentos e materiais necessários, configurar e ativar os serviços contratados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado caso solicitado e justificado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

3.1.1 – Os custos e despesas associados ao fornecimento de equipamentos e materiais, configuração e ativação dos serviços contratados deverão estar inclusos na proposta da Contratada.

3.2 - A ativação do serviço será atestada pelos setores de Tecnologia da Informação ou Direção Administrativa.

3.3 - Os serviços somente serão contabilizados para cobrança pela empresa contratada após a disponibilização e ativação dos serviços.

3.4 - **O prazo de vigência e execução dos serviços contratados é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos**, contado a partir da data da ordem de serviços, a qual será gerada após a ativação definitiva do objeto.

3.5 - Entregar o objeto nos exatos termos constantes neste Termo de Referência, sob pena de recusa de recebimento.

3.6 – A fiscalização e recebimento dos serviços serão efetuadas pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Botucatu através de servidor qualificado, mediante carimbo de recebimento na Nota Fiscal de Serviços.

3.6.1 - Constatadas irregularidades na execução dos serviços, o responsável pelo seu recebimento poderá: a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição/correção; b) Determinar sua complementação se houver divergências.

3.6.2 - As irregularidades que não possuem prazo estabelecido no Termo de Referência deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela empresa da notificação por escrito ou contato telefônico. Este prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Contratada e aprovação da Contratante.

3.6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Botucatu, para adoção das medidas cabíveis

3.7 – A nota fiscal/fatura deverá ser fornecida digitalmente através de plataforma específica da Contratada ou via e-mail, individualizadas por serviço contratado, apresentando o respectivo descritivo e totais de valores

3.8 - O fornecimento da nota fiscal/fatura não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e cumprimento das normas vigentes associadas ao objeto.

3.9 - A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que a Contratada perceberá a quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVOS - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.**

**CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente ao cumprimento do período de execução de cada mês, ou em data de vencimento pré acordada entre a Contratada e Contratante, a qual constará na fatura.

6.2 - A fatura deverá ser disponibilizada pela Contratada com no mínimo 5 (cinco) dias de



antecedência ao vencimento, por meio digital.

6.3 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.

6.4 – O pagamento será suspenso caso os documentos fiscais/faturas apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

6.5 – Caso haja incorreções, a Contratada deverá providenciar a regularização dos documentos fiscais/faturas apresentados ou outros necessários à contratação em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação da Contratante via e-mail ou data de abertura de chamado.

6.6 – Na ocasião de constatação de valores indevidos na nota fiscal/fatura, a Contratada, caso aprovado pela Contratante, poderá compensar a quantia em nota fiscal/fatura subsequente, circunstância que não ensejará a suspensão do pagamento.

6.7 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

6.8 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente anterior.

6.9 - Constitui condição para a realização do(s) pagamento(s) a inexistência de registros em nome da empresa no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”.

6.10 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.11 - No caso de a empresa estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.12 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesta cláusula, assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

6.13 – A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

6.14 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

7.1 - Executar os serviços com zelo e destreza, não eximindo a empresa de qualquer eventual prejuízo a ser causado durante as suas realizações.

7.2 - Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para ativação dos serviços.

7.3 - Prover o objeto ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

7.4 - Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições acordadas, de forma a garantir a qualidade do serviço a ser executado.

7.5 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros.

7.6 – A Contratada será responsável pelas despesas com custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transportes, combustível, diárias, alimentação, lucro, remunerações de colaboradores, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução do objeto.

7.7 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.



- 7.8 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.9 - Executar e responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto, em conformidade com as especificações técnicas e legislação vigente.
- 7.10 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem erros ou necessidades de revisões.
- 7.11 - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da execução dos serviços.
- 7.12 – Substituir qualquer profissional de sua equipe técnica que venha apresentar declínio ou comprometimento da qualidade da prestação dos serviços e/ou conduta que contrarie a ética profissional.
- 7.13 - No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.
- 7.14 - Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos serviços prestados.
- 7.15 – A Contratada deverá fornecer uma central de atendimento em horário comercial, a qual fornecerá suporte técnico quanto a questões relacionadas aos serviços prestados e contestações de valores indevidos em faturas.
- 7.16 – O suporte técnico para fins de atendimento de problemas associados a falhas, erros ou interrupção dos serviços prestados deverá ser iniciado em até 4 horas.
- 7.17 – O prazo para solucionar definitivamente problemas mencionados no item anterior será de 24 horas, contadas a partir do início do atendimento. Este prazo poderá ser prorrogado mediante justificada da Contratada e aprovação da Contratante.
- 7.18 - A Contratada deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) para os serviços de telefonia fixa e 0800, conforme critérios da portabilidade regulamentada pela ANATEL, além de outros que possam ser avaliados.
- 7.19 - A modificação da numeração atualmente utilizada somente poderá ser efetuada mediante circunstância justificada, superveniente e inevitável, a qual será analisada pela Contratante para fins de autorização conforme sua conveniência e oportunidade.
- 7.20 – Os serviços deverão ser prestados conforme qualidade e especificações mínimas estabelecidas pela ANATEL.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, comunicando a Contratada quaisquer ocorrências, irregularidades ou deficiências relacionadas com o serviço executado.
- 8.2 - Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.
- 8.3 – Realizar o agendamento prévio com a Contratada para instalação de equipamentos, configuração e ativação dos serviços.
- 8.4 - Notificar a Contratada, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 8.5 – Designar servidor devidamente habilitado para acompanhamento da ativação e execução do serviço.
- 8.6 - Notificar a Contratada sobre a necessidade de substituição de qualquer profissional que vier fazer parte da equipe técnica e venha apresentar declínio ou comprometimento da qualidade da prestação dos serviços e/ou conduta que contrarie a ética profissional.
- 8.7 - Prestará à Contratada toda e qualquer informação ou esclarecimentos, por esta solicitada, necessários à perfeita execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

- 9.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/1993, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.
- 9.2 – Na hipótese de rescisão, a Contratante poderá, a fim de se ressarcir de eventuais



prejuízos que lhe tenham sido causados pelo Contratada, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

9.3 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

10.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

10.2 – A licitante vencedora, caso convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato e das demais cominações legais.

10.3 – O atraso injustificado sujeitará à Contratada a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666/93.

10.4 - No caso de rescisão contratual por inexecução total ou parcial, será aplicada à Contratada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

10.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

10.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS):**

11.1 - A Câmara Municipal de Botucatu e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.2 - O tratamento dos dados será limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao fornecimento de informações por determinação judicial ou por requisição de órgãos de fiscalização.

11.3 - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares, indispensáveis à própria prestação do objeto, esta será realizada após prévia aprovação da parte responsável pelo envio das informações.

11.4 - Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos objetos especificados neste contrato e atendimento das legislações vigentes, sendo que, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

11.5 - Os sistemas ou arquivos de ambas as partes que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

11.6 - Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro da Contratante, com garantia de registro das transações, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento com terceiros, exceto em casos de empresas contratadas pela Câmara Municipal de Botucatu que prestam serviços relacionados a fornecimento de atividades e sistemas informatizados e tratam dados pessoais, onde neste caso a terceira cumprirá todas as obrigações dispostas



na presente cláusula e na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

11.7 - A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados (colaboradores) das obrigações e condições acordadas na presente cláusula.

11.8 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.

11.9 - Na ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, a parte responsável deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a parte prejudicada ou com risco de ser prejudicada. A parte responsável deverá tomar as medidas necessárias.

11.10 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, ambas as partes eliminarão completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

11.11 - Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido nas cláusulas de rescisão e penalidades do contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de três testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Presidente  
Câmara Municipal de Botucatu

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

(NOME)  
Câmara Municipal de Botucatu

(NOME)  
Câmara Municipal de Botucatu

(NOME)  
Câmara Municipal de Botucatu



**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa e comutada (STFC) e rede inteligente 0800, por um período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Pela contratada:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:  
Nome:  
Cargo:  
CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail em mensagem ou presencialmente, contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir, até o dia útil imediatamente anterior à data de abertura da presente licitação.

<b><u>AVISO DE RECEBIMENTO</u></b>	
<b>Pregão Presencial nº. 08/2022</b>	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu  
Fone: (14) 3112-2650  
E-mail: planejamento@camarabotucatu.sp.gov.br

**MENSAGEM**

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2022.